PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 18 de março de 2020.

Exma. Sra.
Vereadora Josiane Lúcia de Almeida da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que ***"Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Servidores Municipais Ocupantes do Emprego Público de Professor, I, II e III e Altera a Lei Complementar nº. 003, de 22 de maio de 1991 e dá outras providências."***

Trata-se de projeto de lei que tem por finalidade conceder aos servidores públicos municipais ocupantes do emprego público de Professor I, II e III o reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) em seus vencimentos.

Considerando que o emprego público de Professor I, II e III possui o mesmo símbolo de vencimento de outros servidores, quais sejam, E-09, E-10 e E-11, e que o reajuste de 12,84% será concedido exclusivamente aos Professores, tornou-se necessário retirar esses empregados públicos do Anexo IV e criar o novo Anexo IV-A.

Nesse mesmo sentido, tornou-se necessário criar símbolo de vencimento próprio para os Professores no Anexo V-A (P-1, P-2, P-3), haja vista o reajuste concedido e o não enquadramento a qualquer um dos símbolos de vencimento previstos no Plano de Carreira do Servidor Público Civil que variam de E-1 a E-18.

Solicitamos que o presente projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 52 da LOM.

Aproveitamos o ensejo, para reiterar a V. Exa. e seus Ilustres Pares, protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 19/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. EM-2 /2020

"Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Servidores Municipais Ocupantes do Emprego Público de Professor, I, II e III e Altera a Lei Complementar nº. 003, de 22 de maio de 1991 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ocupantes do Emprego Público de Professor I, II e III, reajuste em seus vencimentos, pelo índice de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º Ficam acrescidos o Anexo IV-A – CLASSES DE EMPREGOS EFETIVOS e Anexo V-A – TABELA DE VENCIMENTOS da Lei Complementar nº. 003/1991, os quais passam a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o Anexo IV - CLASSES DE EMPREGOS EFETIVOS, da Lei Complementar nº. 003/1991, que passa a vigorar sem a previsão do Emprego Público de Professor I, II e III, tendo em vista a previsão contida do art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº. 003/1991 as alterações constantes desta lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lagoa da Prata, 18 de março de 2020.

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO IV-A

CLASSES DE EMPREGOS EFETIVOS

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Professor I Professor II Professor III	205	P-1 P-2 P-3

ANEXO V-A

TABELA DE VENCIMENTOS

EMPREGOS EFETIVOS

Nível	A	B	C	D	E
P-1	R$ 2.369,22	R$ 2.410,69	R$ 2.452,88	R$ 2.495,81	R$ 2.539,46
P-2	R$ 2.583,95	R$ 2.629,10	R$ 2.675,12	R$ 2.721,97	R$ 2.769,59
P-3	R$ 2.818,10	R$ 2.867,39	R$ 2.917,55	R$ 2.968,64	R$ 3.020,60

Ofício Contab/PMLP nº 010/2020

Lagoa da Prata, 16 de março de 2020.

Ref.: **Estimativa de impacto orçamentário e financeiro**

Ilma. Sra.,

Encaminho em anexo a estimativa do impacto orçamentário e financeiro pelo aumento da despesa com pessoal, relativa ao aumento de 12,84% sobre os salários dos professores.

Na oportunidade, ressalto que a estimativa de impacto orçamentário e financeiro deve estar acompanhada da **declaração do ordenador da despesa** de que "*o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias*", conforme inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

Viviani Rocha Fonseca
Contadora Municipal

Ilma. Sra.
Paulene Márcia Andrade e Silva
Secretária Municipal de Educação

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

(anexa ao Ofício Contab 010/2020)

Estimativa de impacto orçamentário, financeiro e de limites de gastos com pessoal, o aumento de 12,84% sobre o salário nominal dos professores, baseada em planilha encaminhada à Contadoria Municipal, cuja cópia se encontra em anexo.

1) Do valor da despesa mensal

	Valor do aumento sem encargos/mês[1]	Valor do aumento com encargos/mês[2]
Aumento de 12,84% aos professores	69.200,00	101.500,00

2) Do aumento dos gastos anuais (valores arredondados)

Aumento mensal (valores de março/2020)..... R$ 101.500,00
Aumento anual (considerando 10 meses em 2020) R$ 1.015.000,00
Aumento projetado para 2021 (reajuste salarial de 7%) R$ 1.303.260,00
Aumento projetado para 2022 (reajuste salarial de 7%) R$ 1.395.000,00

3) Do impacto no orçamento anual relativo ao valor a ser aumentado

Orçamento do Poder Executivo em 2020 R$ 126.630.000,00
Percentual da despesa (anual) em relação ao orçamento total 0,80 %

4) Do impacto em relação à Receita Corrente Líquida e o percentual de gastos com pessoal

Receita Corrente Líquida em dezembro/2019[3]..... R$ 115.295.017,43
Percentual da despesa em relação à RCL (anual)..... 0,88 %

Receita Corrente Líquida prevista para 2020 R$ 127.196.000,00
Percentual da despesa em relação à RCL..... 0,80 %

Receita Corrente Líquida prevista para 2021 R$ 144.754.000,00
Percentual da despesa em relação à RCL 0,90 %

[1] Valores arredondados.

[2] Valor arredondado, incluindo: Vencimentos, encargos, provisão mensal de férias e provisão mensal de 13º salário.

[3] Mês de dezembro/2019 é o último com dados consolidados e encerrados.

Receita Corrente Líquida prevista para 2022 R$ 156.303.000,00
Percentual da despesa em relação à RCL 0,89 %

Percentual atual dos gastos em relação à RCL (Dez/2019) 46,96 %
Projeção do percentual com o aumento pretendido: 47,76 %

5) Considerações

- O limite máximo da despesa com pessoal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal é de 54% da RCL e o limite prudencial de gastos deve corresponder ao percentual máximo de 51,3% da RCL;

- Os valores apresentados não incluem o valor a ser aumentado na folha de pagamentos relativamente às nomeações para o concurso público, recentemente homologado, uma vez que os cálculos foram realizados pelas médias dos gastos dos últimos meses;

- Não incluem, ainda, projetos de lei em andamento, reavaliações periódicas de servidores, as ações em andamento na justiça do trabalho e nem o pagamento de profissionais contratados por processos licitatórios, cujos serviços possam ser considerados terceirizados e que impactariam nos gastos com pessoal caso assim sejam caracterizados.

Esta estimativa atende ao inciso I, do Artigo 16 da LC 101/2000 e não corresponde à declaração de que a despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual deverá ser assinada pelo ordenador da despesa, de acordo com o inciso II do mesmo artigo.

Lagoa da Prata, 16 de março de 2020.

VIVIANI ROCHA FONSECA
Contadora

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Declaro, de conformidade com o inciso II, do art. 16 da LC 101/2000, que o aumento de 12,84% sobre o salário nominal dos professores, com estimativa de impacto orçamentário e financeiro apresentado pela Contaria Municipal, em 16/03/2020, **tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias**.

Lagoa da Prata, 17 de Março de 2020.

PAULENE MÁRCIA ANDRADE E SILVA
Secretária Municipal de Educação